



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 967.371/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90083/2025

Contrato nº 2025/396.0

OBJETO	Prestação de serviços de instalação, migração, hospedagem e suporte técnico da plataforma de educação à distância Moodle
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: MARANGON E OLIVEIRA LTDA.
--

CNPJ/MF: 11.524.313/0001-65

Endereço: RUA CARIJHÓS, 244/901 – PASSO FUNDO
--

Cidade: PASSO FUNDO	UF: RS	CEP: 99.020-110
------------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: PAULO ROBERTO GONÇALVES MARANGON

Cargo REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 12/11/2025	Data de assinatura 10/12/25	Data de vigência 10/12/25 a 09/02/30
--------------------------------	--------------------------------	---

Preço: R\$ 102.940,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta reais)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)
--	--------------------------------------

Nota (s) de Empenho: 2025NE001652; 2025NE001653; 2025NE001654; 2025NE001655

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de instalação, migração, hospedagem e suporte técnico da plataforma de educação à distância Moodle, e de serviços de instalação, configuração, hospedagem e suporte técnico de ferramenta para transmissão de webconferência e gravação de aulas remotas incorporadas ao Moodle, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Instalação e Migração (Item 1)	30 dias
Recebimento Provisório	15 dias
Recebimento Definitivo	15 dias
Hospedagem e Suporte Técnico	36 meses
TOTAL	38 meses

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



3.1.1.2. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.3.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:



- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajuste em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de



- Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
 - f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
 - g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
 - j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.7. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.8. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.9. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10.10. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.



12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. **Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. **Multas de Mora e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para conclusão dos serviços referentes ao Item 1 do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor total deste Contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado na proposta.

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PERCENTUAL (sobre o valor total deste Contrato)
1.1. Deixar de atender as obrigações relacionadas à alínea “c” do <u>subitem 5.3.1</u> do Termo de Referência, por hora a partir do tempo previsto para adoção das ações corretivas; ou relativas à alínea “d” do <u>subitem 5.3.1</u> , por ocorrência	ALTA	0,70 %
1.2. Deixar de atender as obrigações relacionadas no <u>subitem 5.3.3</u> do Termo de Referência, por dia	ALTA	0,70 %
1.3. Deixar de atender as obrigações relacionadas no <u>subitem 5.16</u> do Termo de Referência, por dia de atraso	ALTA	0,70 %
1.4. Deixar de atender as obrigações relacionadas no <u>subitem 5.3.2</u> do Termo de Referência, por dia, a partir do descumprimento do prazo de atendimento definido	MÉDIA	(advertência na primeira ocorrência) 0,60 %
1.5. Deixar de garantir a disponibilidade do serviço nos termos do <u>subitem 5.4.5</u> do Termo de Referência, por ocorrência	MÉDIA	(advertência na primeira ocorrência) 0,60 %
1.6. Deixar de atender as obrigações relacionadas nos <u>itens 5.11 e 5.12</u> e do Termo de Referência, por ocorrência	MÉDIA	(advertência na primeira ocorrência) 0,60 %
1.7. Deixar de atender as obrigações relacionadas no <u>item 5.14</u> do Termo de Referência, por hora cheia (a cada 60 minutos a contar do prazo de atendimento) de atraso da apresentação da solução descrita no <u>subitem 5.14.3</u>	MÉDIA	(advertência na primeira ocorrência para situações de média e baixa gravidade) 0,60 %
1.8. Deixar de atender as obrigações relacionadas nos <u>itens 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9 e 5.10</u> do Termo de Referência, por ocorrência	BAIXA	(advertência primeiras 2 ocorrências) 0,50%
1.9. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa específica, por ocorrência	BAIXA	(advertência primeiras 2 ocorrências) 0,50 %

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.



12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.6.3. A ocorrência de aplicação de multa de três vezes nas condutas infracionais constantes nos subitens 1.1; 1.2; 1.3 e 1.4 da tabela prevista no subitem 12.5.2, poderá ensejar a aplicação da penalidade de impedimento.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.



12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.



16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Paulo Roberto Gonçalves Marangon
Representante Legal



**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços de instalação, migração, hospedagem e suporte técnico da plataforma de educação à distância Moodle, e de serviços de instalação, configuração, hospedagem e suporte técnico de ferramenta para transmissão de webconferência e gravação de aulas remotas incorporadas ao Moodle, pelo período de 36 (trinta e seis).

Especificações Técnicas

**GRUPO HOSPEDAGEM/IMPLANTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/SUPORTE
ÚNICO TÉCNICO E WEBCONFERÊNCIA EM PLATAFORMA DE
(itens 1 a 4) EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ITEM 1 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES NA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – MOODLE

DESCRIÇÃO: Serviços de instalação dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma Moodle, na versão 4.5 ou superior, incluindo a instalação, migração dos dados e relatórios existentes, configuração, parametrização de módulos, componentes com os quais o sistema já funciona e plug-ins atualmente instalados ou necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho, em ambiente de produção e de homologação com configurações idênticas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - MOODLE E DE SISTEMAS WEB DESENVOLVIDOS EM PHP

DESCRIÇÃO:

- O espaço inicial de armazenamento médio para hospedagem dos arquivos no servidor deverá ser de 150GB, incluindo arquivos de texto, áudio, vídeo, animações, fotos e figuras.
- Além da hospedagem e suporte técnico do Moodle, deve ser disponibilizada particionamento do servidor para hospedar formulários e aplicações desenvolvidas pela Contratante, que utilizarão recursos como banco de dados em MySql, aplicações e sistemas em Php, WordPress e similares.
- Cada um dos dois servidores deverá possuir seu próprio painel administrativo, acesso FTP e bancos de dados.
- Deve-se garantir inicialmente a hospedagem de 700 cursos já existentes, cada um deles com arquivos específicos (flash, texto, planilhas, apresentações, vídeos/áudio) e 100.000 usuários cadastrados. Deve-se prever o crescimento anual da quantidade de cursos e usuários na ordem de 15% ao ano, considerando todas as configurações e especificações para o bom funcionamento (espaço, taxa de velocidade e tempo para acesso etc.).
- Deve-se garantir acesso simultâneo à plataforma para até 20.000 usuários e manter cópias e segurança (backup) de todos os dados em ambiente seguro, com possibilidade de restauração integral qualquer momento dentro do período de retenção.
- A Contratada deverá criar ambiente de homologação espelhado da plataforma.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 36



ITEM 3 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - MOODLE

DESCRIÇÃO:

- A Contratada deverá disponibilizar, no Brasil, serviço de suporte em língua portuguesa, por meio de número telefônico local (prefixo 61), sistema de mensagem similar ao WhatsApp ou de acesso gratuito (0800), além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) para o atendimento e suporte técnico à Câmara dos Deputados ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.
- O serviço deverá funcionar nos dias úteis, das 8h às 20h, com prazo de resposta máximo de 48 horas da abertura do chamado.
- Deve-se considerar, para fins de suporte técnico, além da plataforma Moodle, incluindo instalação e ajustes necessários para funcionamento de plug-ins ofertados pela plataforma moodle.org, as configurações e instalações em servidor necessárias para funcionamento das soluções desenvolvidas para o Moodle e para os sistemas web desenvolvidos pela Contratante em linguagem PHP ofertadas de forma gratuita, tais como WordPress, Joomla e OS.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 36

ITEM 4 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE FERRAMENTA DE WEBCONFERÊNCIA

DESCRIÇÃO:

- O servidor deve garantir que a ferramenta de webconferência possa transmitir conteúdo multimídia em tempo real, sua gravação, salvamento e gerenciamento posterior.
- Para que haja integração entre o Moodle e a ferramenta de webconferência, a ser designada pela Contratante, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) possibilidade de criação no Moodle de atividade para sessões on-line nos cursos;
 - b) possibilidade de habilitar a participação na sessão criada em um determinado período;
 - c) possibilidade de habilitar a visualização da sessão em uma janela separada do navegador;
 - d) possibilidade de gravação da sessão.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 36

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Vigência da contratação

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 38 (trinta e oito) meses, podendo ser prorrogado, para os itens 2, 3 e 4 do objeto, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Implantação e Migração e da instalação

2.1. O **prazo para implantação do serviço** será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

2.1.1. A implantação do serviço compreende as fases de instalação de todos os componentes na plataforma de Educação à Distância denominada Moodle e da ferramenta



de webconferência e a migração dos dados referentes a cursos, configurações e usuários existentes na implantação atual a serem fornecidos pela Contratante, de acordo com os requisitos mínimos especificados abaixo e em serviço de hospedagem fornecido pela Contratada.

Dos Requisitos não funcionais

2.2. Plataforma Moodle

2.2.1. Entende-se por Moodle a Plataforma de Educação à Distância, também denominada como LMS (*Learning Management System*) ou AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) que é capaz de oferecer, hospedar e gerenciar cursos e eventos à distância por meio dos recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis em sua versão mais atualizada de forma estável (versão homologada) e baixada (por meio de download) no sítio oficial em <http://moodle.org/downloads/>.

2.3. Obrigações da Contratada

2.3.1. Segurança e confidencialidade

- a) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, dados, processos, códigos, conteúdos de cursos e demais ativos digitais da Contratante, não podendo utilizá-los para fins distintos do objeto do contrato nem os divulgar a terceiros.
- b) Assegurar a segurança e integridade dos servidores e da Plataforma Moodle, prevenindo perdas de dados e mantendo proteção contra acessos não autorizados, ataques virtuais e vazamentos.
- c) Comunicar à Contratante qualquer incidente de segurança ou tomar as medidas necessárias quando provocado pela Contratante em até 2 (duas) horas após a detecção ou comunicação, apresentando relatório técnico das medidas corretivas e preventivas adotadas.
- d) Reconhecer a propriedade integral da Contratante sobre todos os dados registrados nos bancos de dados da solução, assegurando sua plena utilização em caso de futuras migrações.

2.3.2. Manutenção e atualização

- e) Realizar, em até 1 (um) dia útil a partir da solicitação ou autorização da Contratante, as atualizações críticas de segurança do Moodle.
- f) Atender às solicitações da Contratante para atualização de versões do Moodle ou de seus plug-ins em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação ou autorização.
- g) Realizar, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação ou autorização da Contratante, atualização de sistemas operacionais, antivírus e programas auxiliares (ex.: MySQL, PHP), de modo a garantir a eficiência de funcionamento do servidor e dos sistemas hospedados, bem como a integridade dos dados e conteúdos existentes.

2.3.3. Transparência Técnica

- h) Apresentar em até 1 (um) dia útil as informações técnicas necessárias solicitadas pela Contratante para a operação dos softwares fornecidos.
- i) Disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, o acesso a todos os recursos indispensáveis à continuidade do serviço, incluindo senhas de bancos de dados, servidores de aplicação e demais componentes, bem como o código-fonte dos módulos customizados da solução implementada, em até 5 (cinco) dias úteis.

2.4. Infraestrutura e Disponibilidade



2.4.1. A Contratada deverá garantir a disponibilidade dos cursos por meio de endereços com domínio governamental (.leg.br ou .gov.br), direcionados para o(s) servidor(es) da Contratada.

2.4.2. A disponibilidade de um serviço será aqui definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.

2.4.3. A indisponibilidade de um serviço será aqui definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação. Por exemplo, a indisponibilidade de um serviço que ficou fora de operação por dez horas durante o mês será de $10/720 = 1,39\%$.

2.4.4. A disponibilidade será, então, calculada subtraindo-se da totalidade do mês o período de indisponibilidade. Por exemplo, no caso acima teríamos ao final do mês uma disponibilidade de 98,61%.

2.4.5. A Contratada deverá prover solução de infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir disponibilidades de serviço nunca inferiores aos estabelecidos nas alíneas a seguir, computadas mensalmente, a partir do primeiro dia útil ou não útil de cada mês:

- j) Das 7h às 24h – disponibilidade de 99,5%;
- k) Das 00h01 às 06h59 – disponibilidade de 90%.

2.4.6. A Contratada apresentará até o último dia de cada mês relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos. A Contratante, a título de verificação e contraprova, poderá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvidas, prevalecerão os índices aferidos pela Contratante.

Dos requisitos funcionais

2.5. Hosteragem do Moodle e de sistemas web

2.5.1. O espaço inicial de armazenamento para hospedagem de arquivos no servidor deverá ser em bancos de dados ilimitados com espaço inicial de 150GB, incluindo arquivos diversos como texto, áudio, vídeo, animações, fotos, figuras e bancos de dados. Há a previsão de incremento anual na capacidade de armazenamento de 15% (quinze por cento).

2.5.2. A Contratada deverá fornecer servidores independentes, um para a EAD (www.camara.leg.br/ead e seus subdomínios) e um para a EVC (www.camara.leg.br/vc e seus subdomínios), podendo ser, a critério da Contratada, servidores físicos separados ou servidores virtuais dentro de um servidor físico.

2.5.3. O servidor da EAD irá hospedar o Moodle, tanto em ambiente de produção quanto de homologação, o site da EAD (Eleve) em Wordpress e outros produtos e sistemas desenvolvidos.

2.5.4. O servidor da EVC hospedará o site da EVC, o sistema do PJB, o sistema do Missão Pedagógica e outros produtos e sistemas similares.

2.5.5. Os servidores da EAD e o da EVC deverão permitir acesso via FTP, ter bancos de dados separados e seu próprio painel administrativo (Ex. cPanel ou Plesk), para implementação e instalações de sistemas Web, principalmente, em PHP.

2.5.6. Proteção contra ataques DDoS; CSF Firewall, Mod Security.

2.5.7. Hosteragem WordPress com 4 chaves de segurança; re-captcha; plug-in de segurança para identificar e evitar ataques; certificados SSL; e protocolo HTTPS.

2.5.8. SMTP para envio de e-mails do Moodle com validação de SPF e DKIM.

2.5.9. Garantir acesso simultâneo ao Moodle a pelo menos 20.000 (vinte mil) usuários, incluindo acesso aos conteúdos de cursos (textos, imagens, animações etc.) e páginas internas da plataforma.

2.5.10. Garantir a hospedagem no Moodle de pelo menos 700 cursos e 100.000 usuários, com a previsão de aumento anual na ordem de 15% (quinze por cento), com mesmo incremento anual na capacidade de armazenamento prevista e manutenção de infraestrutura



adequada para atender ao aumento de tráfego ao longo do contrato nesses níveis de incremento.

2.5.11. Oferecer ambiente de homologação com instalação do Moodle espelhada com a de produção, ou seja, usuários, cursos, configurações e demais customizações similares aos do ambiente de produção para fins de testes e homologação de novas funcionalidades e produtos.

2.5.12. Manter cópias de segurança (backup) de todos os dados em ambiente seguro, com possibilidade de restauração integral a qualquer momento dentro do período de retenção. As cópias deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- l) retenção mínima de 15 (quinze) dias de dados disponíveis para restauração imediata, mediante solicitação da Contratante;
- m) backups semanais de arquivos com, no mínimo, 4 (quatro) retenções;
- n) backups diários de bancos de dados com, no mínimo, 30 (trinta) retenções;
- o) todos os backups devem ser armazenados em ambiente seguro, com proteção contra acesso não autorizado, integridade garantida e possibilidade de restauração integral.

2.5.13. A Contratada deve informar à Contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis acerca de manutenção, indisponibilidade programada ou qualquer evento que possa levar a interrupções da prestação dos serviços objetos da licitação. Nesses períodos de interrupção programada do serviço, deve disponibilizar mensagem na página de acesso contendo data e horário de duração da manutenção.

2.5.14. Garantir taxa de saída do servidor (upload) mínima de 5 Gbps, devendo ser compatível com o acesso simultâneo de usuários e demais recursos.

2.5.15. O Contratante deve garantir a disponibilidade dos requisitos funcionais referentes à instalação, configuração, funcionamento e manutenção evolutiva do Moodle por meio de recursos autorizados pela Contratante que sejam próprios do Moodle, desenvolvidas pela Contratada ou oriundas de plug-ins ou programações disponibilizadas pela comunidade de desenvolvedores do Moodle.

2.6. Configurações Gerais do Moodle

2.6.1. A Contratada deverá disponibilizar a Plataforma Moodle na versão 4.5 (versão atualmente utilizada) ou superior, devidamente configurada no idioma português do Brasil, preservando as customizações implementadas no contrato anterior.

2.6.2. Realizar novas instalações e configurações de customização conforme as necessidades da Contratante e mediante ordem de serviço expressa, inclusive quanto aos aspectos de usabilidade e acessibilidade da plataforma.

2.6.3. Possibilitar acesso via APP Moodle.

2.6.4. Possibilitar uso do Google Analytics.

2.6.5. Disponibilizar via funcionalidade própria do Moodle ou desenvolvida em módulos em PHP as seguintes funcionalidades:

- p) envio automático de e-mail ao aluno após fazer cadastro no Moodle ou após ser adicionar a uma turma;
- q) alteração de nome pelo aluno no certificado de um curso, quando seu nome for modificado no perfil;
- r) atendimento on-line (de forma síncrona).

2.7. Configurações de Cadastro de usuários no Moodle

2.7.1. Ocultar sobrenome e deixar apenas nome completo.

2.7.2. Empregar CPF como chave primária fornecida pelo Eduleg no cadastro de usuários, validando se o mesmo é válido e verificando se já existe outro CPF na base de dados.



- 2.7.3. Não permitir cadastro de usuários com CPF inexistente, em branco ou inválido.
- 2.7.4. Disponibilizar formulário de cadastro de curso incluindo os campos: período, carga horária, professor e indicação.
- 2.7.5. Incluir os seguintes campos no cadastro dos usuários: UF; situação (Deputado; Efetivo; CNE/Secretário Parlamentar); lotação; faixa etária; ponto (deve conter entre 4 e 6 caracteres).
- 2.7.6. Criação de perfis de permissão diferenciados definidas pela Contratante para os usuários (administrador; professor titular; professor substituto; monitor; coordenador; criador de curso; aluno), possibilitando a cada perfil: incluir ou alterar cursos; incluir ou excluir alunos; visualizar, incluir, alterar ou excluir atividades; etc.

2.8. Configurações nos Cursos do Moodle

- 2.8.1. Na visualização de curso, não mostrar conteúdo ao aluno quando a data de início for menor que a data atual, informando que o acesso ao curso só será permitido na data configurada.
- 2.8.2. Habilitar inscrições em lote por planilha .csv.
- 2.8.3. Permitir o acesso de visitantes aos cursos.
- 2.8.4. Permitir que o administrador ou professor configure aparências dos cursos (fontes, cores, imagens etc.).
- 2.8.5. Permitir o agrupamento de cursos em categorias e subcategorias.
- 2.8.6. Disponibilizar relatórios que permitam o acompanhamento e rastreamento de alunos verificando sua interação e participação no curso.
- 2.8.7. Restringir o acesso a conteúdos e atividades por datas, número de visualizações e realização de atividades anteriores.
- 2.8.8. Permitir a edição do código HTML da descrição e do conteúdo de seções, atividades e recursos.
- 2.8.9. Permitir a automatrícula em cursos com e sem o uso de chave de acesso configurável.
- 2.8.10. Permitir a definição de perfis que ofereçam feedback a atividades aos alunos.

2.9. Instalação e Configuração de Plug-ins

- 2.9.1. A Contratada deverá realizar a instalação e a desinstalação de plug-ins na plataforma conforme solicitação da Contratante, sendo que na implantação deverão ser implementados pelo menos os seguintes recursos:

- s) Atividades: Presença; BigBlueButtonBN (ou similar); Chat; Checklist; Escolha; Pesquisa; Pasta; Fórum; Glossário; Interactive Content H5P; Conteúdo do Pacote IMS; Rótulo; Lição; Página; Arquivo; Certificado Simples; Pesquisa de Avaliação; URL; Wiki; Reunião do Zoom (ou similar).
- t) Tarefa: plug-in de submissão (comentários sobre o envio; envio de arquivos; envio de texto on-line); e plug-in de comentários (comentários de feedback; anotar PDF; arquivo de feedback; e planilha de notas offline).
- u) Livro: ferramentas do livro (exportar livro para IMS CP; importação de capítulo do livro; impressão do livro).
- v) Base de dados: Tipos de campo da base de dados (Caixa de seleção; Data; Arquivo; LatLong; Menu; Multimenu; Número; Foto; Botão de rádio; Inserção de texto; Área de texto; URL); Predefinidos (Galeria de imagens).
- w) Atividade Hot Potatoes: Formatos de saída (Hot Potatoes output formats; HTML output formats; Qedoc output formats); Arquivos fonte (Hot Potatoes source files; HTML source files; Qedoc source files); Relatórios (Statistical Analysis Report; Click Trail Report; Overview report; Responses report; Relatório de pontuação).



- x) Ferramenta externa – LTI: Serviços LTI (LTI Assignment and Grade Services; Filiações ao Serviço LTI; Ferramenta Consumer Profile Service LTI; Ferramenta de Serviço Proxy; Configurações da Ferramenta de Serviço).
- y) Questionário: Relatórios (Avaliação Manual; Notas; Respostas; Estatísticas); Regras de acesso (Intervalo entre tentativas; Regra de acesso por endereço de IP; Regra de acesso por número de tentativas; Regras de acesso para tentativas offline; Regra de acesso por data de abertura e fechamento; Regra de acesso por senha; Regra de acesso ao questionário por Exame de Navegador Seguro; Regra de acesso ao questionário por segurança JavaScript; Regra de acesso ao questionário por limite de tempo).
- z) Pacote SCORM: Relatórios (Relatório básico; Relatório gráfico; Relatório de interações; Relatório de objetivos).
 - aa) Laboratório de Avaliação: Formas de avaliação (Nota acumulativa; Comentários; Número de erros; Rubrica); Métodos de alocação de envios (Alocação manual; Alocação aleatória; Alocação programada); Métodos de calcular as notas da avaliação (Comparação com a melhor avaliação).
 - bb) Blocos: Bloco Autofrequência, Acessibilidade; Atividades; Resultados de atividade; Favoritos do administrador; Últimos emblemas; Menu do blog; Entradas recentes do blog; Tags do blog; Calendário; Próximos eventos; Checklist; Comentários; Localizador da comunidade; Estado da conclusão do curso; Configurable Reports; Cursos; Resumo do curso ou site; Feedback; Busca global; Entrada aleatória do glossário; HTML; Acesso; Planos de aprendizagem; Meus Cursos; Andamento do curso; SMS Notifier; Mentorandos; Servidores da rede; Meus cursos; Usuário autenticado; Navegação; Últimos avisos; Usuários On-line (mostrar a função ao lado do nome quando o usuário não for aluno); Participantes; Arquivos privados; Correio eletrônico; Resultados do questionário (desativado); Atividade recente; Cursos acessados recentemente; Itens acessados recentemente; Alimentadores RSS remotos; Pesquisar nos Fóruns; Links para Seções; Auto-completar; Administração; Menu Principal; Atividades sociais; Cursos favoritos; Flickr; YouTube; Tags; Linha do tempo; Level up! Gamification; Correio eletrônico QuickMail.
 - cc) Tipos de questão: Calculado; Múltipla escolha calculada; Cálculo simples; Arraste e solte na imagem; Marcadores "arrasta e solta"; Arrastar e soltar sobre o texto; Descrição; Dissertação; Escolha as palavras que faltam; Associação; Tipo de falha; Respostas embutidas (cloze); Múltipla escolha; Numérico; Aleatório; Associação de resposta curta aleatória; resposta curta; Verdadeiro/Falso.
 - dd) Comportamentos de questão: Modo adaptativo; Modo adaptativo (sem penalidade); Feedback adiado com CBM; Feedback adiado; Feedback imediato com CBM; Feedback imediato; Comportamento de itens de informação; Interativo com múltiplas tentativas; Interativo com múltiplas tentativas (crédito para primeiras); Avaliada manualmente; Comportamento não encontrado.
 - ee) Formatos de importação/exportação de questões: Formato Aiken; Blackboard; Examview; Formato Gift; Faltando formato da palavra; Respostas incorporadas (Cloze); Formato WebCT; Formato XHTML; Formato Moodle XML.
 - ff) Filtros de texto: Ativa autoligação de nomes; Notação algébrica; Censura de palavras; Desabilitar links automáticos; Proteção de e-mail; Exibir emoticons como imagens; Links automáticos para o glossário; MatjhJax; Plug-ins



- multimídia; Conteúdo multi-idioma; Notação TeX; HTML tidy; Converter URLs em links e imagens; Editores.
- gg) Editores: Editor de HTML atto; Área de texto simples; Editor HTML TinyMCE.
 - hh) Editor de HTML atto / Plug-ins atto: Verificador de acessibilidade; Ajuda para a leitura de tela; Alinhar o texto; Cor de fundo; Negrito; Inserir caractere; Limpar formatação; Mostrar/ocultar botões avançados; Emoticon; Editor de equações; Cor da fonte; HTML; Inserir ou editar Imagem; Indentar; Itálico; Link; Gerenciar arquivos; Inserir ou editar um arquivo de áudio/vídeo; Prevenir link automático; Lista ordenada; RecordRTC; Direita para a esquerda /Esquerda para a direita; Riscar através; Subscrito; Superescrito; Tabela; Estilos de parágrafos; Sublinhado; Desfazer/Refazer; Lista não ordenada.
 - ii) Editor HTML TinyMCE / Plugins: CTRL + botão direito para ajuda; Gerenciar arquivos incorporados; Inserir emoticon; Inserir imagem; Insira a mídia; Impedir vinculação automática; Expandir/contrair barra de ferramentas; Legado corretor ortográfico; Embrulhe.
 - jj) Métodos de inscrição: Inscrições em categorias; Sincronização de coorte; Banco de Dados Externo; Arquivo plano (CSV); Acesso como visitante; Arquivo IMS Enterprise; Inscrições LDAP; Publicar como ferramenta LTI; Inscrições manuais; Curso meta link; Inscrições remotas MNet; PayPal; Automatrícula.
 - kk) Plug-ins de autenticação: Usar um servidor (SSO) CAS (podendo ser GOV.BR ou outro designado pela CONTRATANTE); Banco de dados externo; Automatrícula por e-mail; LDAP; LTI; Contas manuais; Autenticação MNet; Nenhum login; Nenhuma autenticação; OAuth 2; Shibboleth; Autenticação do web service.
 - ll) Ferramentas de administração: Modelos analíticos; Disponibilizar gestão de condição; Testes de aceitação; Relatório de capability; Gerenciamento de papéis do coorte; Personalização de idioma; Dados privados; Transferência de banco de dados; Tipos de arquivos; Gerador de dados para desenvolvimento; Centro de saúde; Ferramenta de conversão HTTPS; Converter para InnoDB; Instalador de plug-in; Pacotes de idiomas; Gerenciador de local de armazenamento de log; Planos de aprendizagem; Importar estrutura de competência; Ferramenta de migração de competências; Mesclar contas de usuário; Configuração de entrada de mensagens; Ferramentas do Moodle Mobile; Monitor de eventos; Atualização multi-língua; Serviços OAuth 2; Testes do PHPUnit; Políticas; Profiling é executado; Lixeira; Buscar e substituir no DB; Spam cleaner; Configuração de tarefa agendada; Biblioteca de templates; Atribuições de papel não suportadas; Carregamento de cursos; Upload de usuário; Demonstrações ao usuário; Editor XMLDB.
 - mm) Gerenciador de local de armazenamento de log / Locais de armazenamento de log: Log em base de dados externa; Log legado; Log padrão.
 - nn) Plug-ins Antivírus: Antivírus ClamAV.
 - oo) Restrições de disponibilidade: Restrição devido a conclusão da atividade; Restrição devido a data; Restrição devido às notas; Restrição por grupo; Restrições por agrupamento; Restrição devido a perfil.
 - pp) Tipo de calendário: Tipo de calendário gregoriano.
 - qq) Processadores de mensagens: Notificações móveis; E-mail; Mensagens Jabber; Notificação pop-up.
 - rr) Reprodutores de mídia: Áudio HTML5; Vídeo HTML5; Animação flash; Player do VideoJS; Vimeo; YouTube, Vimeo, Rumble e similares.



- ss) Formatos de curso: Formato de atividade única; Formato Social; Formato Tópicos; Formato Semanal.
- tt) Formatos de dados: Valores Separados Por Vírgula (.csv); Microsoft Excel (.xlsx); Tabela HTML; Javascript Object Notation (.json); OpenDocument (.ods).
- uu) Tipos de campo de perfil: Caixa de seleção; Data/hora; Drop-down menu; Campo de uma linha de texto; Área de texto.
- vv) Relatórios: Relatório de Backups; Distribuição de competências; Conclusão do curso; Alterações de configurações; Visão geral do curso; Lista de eventos; Insights; Logs; Logs ativos; Atividade do curso; Participação do curso; Descrição geral do desempenho; Conclusão das atividades; Instâncias de questões; Visão geral da segurança; Estatísticas; Relatório de sessões do usuário.
- ww) Métodos de exportação de notas: Planilha ODS - Open Document; Arquivo de texto; Planilha Excel; Arquivo XML.
- xx) Métodos de importação de notas: Arquivo CSV; Colar de planilha; Arquivo XML.
- yy) Relatórios de livro de notas: Relatório de notas; Histórico de notas; Relatório de resultados; Relatório geral; Visão única; Relatório do usuário.
- zz) Métodos de avaliação avançados: Guia de avaliação; Rubrica.
- aaa) Backends de aprendizado de máquina: Backend PHP de aprendizado de máquina; Backend Python de aprendizado de máquina.
- bbb) Serviços MNet: Serviço de inscrição remota.
- ccc) Protocolos de webservice: Protocolo REST; Protocolo SOAP; Protocolo XML-RPC.
- ddd) Repositórios: Arquivos incorporados; Box; Arquivos de curso legados; Dropbox; Repositório EQUELLA; Sistema de arquivos; Flickr; Flickr público; Google Drive; Arquivos do servidor; Merlot.org; Nextcloud; Microsoft OneDrive; Web álbum do Picasa; Arquivos recentes; Amazon S3; Microsoft OneDrive (legado); Enviar um arquivo; Utilizar uma URL; Arquivos privados; Repositório WebDAV; Wikimedia; Vídeos Youtube, Rumble, Vimeo.
- eee) Portfólios: Repositório Box; Baixar arquivo; Flickr.com; Google Drive; Mahara ePortfolio; Picasa. Google Portifólio.
- fff) Motores de busca: Busca simples; Solr.
- ggg) Armazenamentos de cache: Cache de usuário APC (APCu); Cache em arquivo (filesystem); Memcached; MongoDB; Redis; Cache de sessão; Cache de solicitação estática.
- hhh) Bloqueio manipuladores de cache: Bloqueio de arquivos.
- iii) Conversores de documentos: Google Drive; Unoconv.
- jjj) Temas: Boost; Boost Union; Base de Bootstrap; Clean.

2.10. Disponibilização de relatórios customizados

2.10.1. Deverão ser apresentados os seguintes relatórios, com possibilidade de exportação da informação em diferentes formatos, conforme o tipo de documento (texto, planilha, PDF):

- kkk) Dados de todos os usuários cadastrados na plataforma (nome; nome de usuário; CPF; e-mail; cidade; UF; data de cadastro; cursos inscritos; faixa etária; sexo).
- lll) Dados de usuários servidores (nome; nome de usuário; CPF; e-mail; Ponto; cidade; UF; data de cadastro; cursos inscritos; faixa etária; sexo).
- mmm) Dados de usuários não servidores (nome; nome de usuário; CPF; e-mail; cidade; UF; data de cadastro; cursos inscritos; faixa etária; sexo).
- nnn) Relatório de cursos com ementa do curso (nome; período; carga horária; professor; indicação; turma).



- ooo) Total de acessos dos inscritos em um determinado curso (nome; CPF; perfil; e-mail; quantidade de acessos; data do primeiro acesso; data do último acesso)
- ppp) Total de acessos nos cursos em um período (categoria; nome do curso; totais de acessos; totais de usuários que acessaram).
- qqq) Resumo do total de acessos a cursos em um período (curso; total de acessos)
- rrr) Total de acessos por usuário ou em dos usuários de um curso (data; hora; curso; módulo; ação)
- sss) Total detalhado de inscrições por cursos em um período (categoria; curso; total de inscrições; total de servidores; total de não servidores; total de servidores efetivos; total de deputados; total de CNE/Secretários Parlamentares).
- ttt) Lista de alunos que não enviaram tarefas em um determinado curso (nome da tarefa; nome do usuário; data do encerramento da tarefa).
- uuu) Lista de alunos que não participaram dos fóruns em um determinado curso (título do fórum; nome do usuário; data do encerramento da tarefa).
- vvv) Lista de alunos que participaram dos fóruns em um determinado curso (título do fórum; nome do usuário; data do encerramento da tarefa).
- www) Lista de alunos que não acessaram um determinado curso (nome do usuário; data de inscrição)
- xxx) Histórico de notas de um determinado usuário (nome; CPF; e-mail; curso; atividades; notas)
- yyy) Usuários sem CPF (nome; e-mail; telefone).
- zzz) Tempo que os usuários (alunos e professores) em um curso ficaram logados.

2.11. Integração entre o Moodle e o sistema Eduleg

2.11.1. Eduleg é o sistema de gerenciamento de cursos utilizado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados. Foi adquirido e customizado para atender as necessidades de trabalho deste Órgão. Uma das funcionalidades deste sistema é manter a integração com o Moodle para que o usuário seja capaz de fazer um cadastro no Eduleg e depois seja remetido ao Moodle já identificado. E após participar de cursos no Moodle tenha suas menções (notas finais), uma vez lançadas pelo professor, espelhadas no Eduleg.

2.11.2. A Contratada deverá garantir que o Moodle seja instalado, implementando e configurando para que fique em operação da mesma forma como estava antes deste pleito e deverá garantir o funcionamento integrado do Moodle com o Eduleg da mesma forma como estiver em operação no momento da instalação e implementação do Moodle.

2.11.3. A Contratante irá fornecer backup com os dados e arquivos dos servidores de produção e homologação da data anterior ao encerramento do atual contrato de hospedagem.

2.11.4. A Contratada deverá permitir a troca de informações entre o sistema Moodle e o Sistema de Gestão de Pessoas Eduleg da Contratante.

2.11.5. O sistema Eduleg irá realizar as seguintes funções:

- aaaa) Cadastramento dos usuários e envio das informações cadastradas para o Moodle;
- bbbb) Alteração das informações básicas do cadastro (ponto/CPF - chave de acesso; nome completo; e-mail; telefone para contato; gênero; data de nascimento documento de identificação; órgão expedidor; nacionalidade; naturalidade; unidade da federação; celular; e senha);
- cccc) Envio para o Moodle sempre que houver novo ou alteração de cadastro;



- dddd) Autenticação dos usuários junto aos sistemas da Câmara dos Deputados, retornando ao Moodle a validação da autenticação
- eeee) Matrícula de alunos e professores nas turmas dos cursos, com envio das informações para o Moodle;
- ffff) Indicação do status de aprovado ou reprovado, conforme relatório com a nota final enviada pelo Moodle.

2.11.6. A plataforma Moodle deverá:

- gggg) Receber, incluir e atualizar informações de usuários cadastrados no Eduleg, com base nas informações enviadas por este;
- hhhh) Permitir a edição de campos de cadastro exclusivos do Moodle (p. ex. cidade; faixa etária; ramal; foto do usuário; descrição);
- iiii) Realizar a inclusão dos alunos e professores nas turmas com base nas informações recebidas do Eduleg, conforme o ID Moodle da turma cadastrado;
- jjjj) Enviar relatório com as notas finais dos alunos de cada turma para o Eduleg.

2.11.7. No caso de a Contratante optar por substituir o sistema de gestão escolar Eduleg, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários para que haja integração do novo sistema com o Moodle, conforme descrito nos itens anteriores.

2.12. Integração do Moodle com a Ferramenta de Webconferência

2.12.1. A ferramenta de webconferência a ser indicada pela Contratante deverá ser integrada ao Moodle e instalada em servidor dedicado, que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- kkkk) Sistema operacional Linux em versão estável e com suporte ativo (ex.: Ubuntu LTS ou equivalente).
- llll) Recursos computacionais mínimos de 32 GB de memória RAM, swap habilitado, e 16 núcleos de CPU, ou superiores, dimensionados conforme a quantidade de usuários simultâneos prevista contratualmente.
- mmmm) Capacidade de escalabilidade horizontal ou vertical, permitindo aumento de recursos em caso de ampliação da demanda.
- nnnn) Infraestrutura dedicada (bare metal ou instância exclusiva em nuvem pública ou privada, não compartilhada com terceiros).
- oooo) Conectividade de rede com banda mínima de 1 Gbps simétrica e latência média inferior a 50 ms, assegurando desempenho adequado ao número de usuários simultâneos.
- pppp) Mecanismos de tolerância a falhas, com redundância de serviços críticos e possibilidade de recuperação rápida em caso de incidentes.
- qqqq) Permitir a criação no Moodle de atividade para sessões on-line nos cursos, com possibilidade de habilitação da funcionalidade de acompanhamento pelo Moodle da realização da tarefa pelos alunos.
- rrrr) Permitir a transmissão do conteúdo em tempo real, a gravação e o gerenciamento das gravações das sessões realizadas.
- ssss) Permitir o agendamento de sessões, autorizando o acesso de discentes somente durante o período determinado e a obtenção de "host" mediante código informado pela Contratante.
- tttt) Garantir o funcionamento adequado com a realização simultaneamente de pelo menos 5 salas para 100 pessoas e uma sala para 500 pessoas.

2.13. Suporte Técnico

2.13.1. O serviço de suporte técnico terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1 do objeto.

2.13.2. O suporte técnico deverá ser feito de forma remota e abranger:



uuuu) Implementação, configuração, manutenção e garantia de perfeito funcionamento dos servidores da EAD e da EVC;

vvvv) Instalação, configuração, parametrização e garantia de perfeito funcionamento da Plataforma e dos plug-ins instalados. Incluindo programação e desenvolvimento de funcionalidades previstas neste anexo que dizem respeito à forma como a Contratante já disponibiliza seus cursos, para que se mantenham como estão;

www) Intervenções imediatas e apresentação de soluções no caso da interrupção na prestação do serviço;

xxxx) Resolução de problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações; banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, etc.; integração com o sistema Eduleg;

yyyy) Saneamento de dúvidas sobre operação do software;

zzzz) Saneamento de dúvidas de operação das rotinas de manutenção;

aaaaa) Realização de backups, conforme o disposto no subitem 5.5.12 deste Título;

bbbbbb) Sistematização e organização do ambiente ou canal para Abertura dos Chamados (de forma eletrônica) a fim de que sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e possam ser acompanhados pela Contratante a qualquer momento.

2.13.3. Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou software utilizado especificamente para essa finalidade pela Contratada.

2.14. Prazos de Atendimento e Solução

2.14.1. Para os chamados de suporte técnico foram definidos prazos de atendimento e solução:

2.14.1.1. Prazo de atendimento: Prazo em que a Contratada deverá disponibilizar um técnico para atendimento dos chamados, por telefone, e-mail ou software específico para abertura de chamados.

2.14.1.2. Prazo de Solução: Prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema, após ser registrado pela Contratante. Caso a solução apresentada não esteja a contento ou não seja aceita pela Contratante, a Contratada não poderá repetir ou oferecer a mesma solução para que a contagem de prazo seja encerrada.

2.14.1.3. Os prazos para atendimento serão contados do registro do chamado pela Contratante, por telefone, e-mail ou software específico.

2.14.2. Os prazos serão contados em:

ccccc) Horas úteis: Horas decorridas entre 8h e 20h de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais em Brasília.

ddddd) Minutos: Minutos decorridos entre a abertura do chamado e o atendimento/solução.

2.14.3. Considerando a gravidade da situação, conforme tabela abaixo, a Contratada deverá observar os seguintes prazos de atendimento e solução dos chamados abertos pela Contratante:

Gravidade	Descrição	Prazos	
		Atendimento	Solução
Baixa (B)	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a	2(duas) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis



Gravidade	Descrição	Prazos	
		Atendimento	Solução
	disponibilidade do serviço. <i>Exemplo: deixar de emitir relatórios</i>		
Média (M)	Dúvidas ou incidentes que comprometem, mas não tornam o serviço indisponível. <i>Exemplos: deixar de acessar biblioteca virtual, fórum; chat ou wiki. Deixar de incluir cursos ou conteúdos</i> <i>Problemas com cadastro de usuários ou edição de usuários (de qualquer perfil)</i>	2 (duas) horas úteis	12 (doze) horas úteis
Alta (A)	Incidentes que tornam indisponível o serviço. <i>Exemplo: deixar de fazer login; não entrar na plataforma após digitar o endereço no Navegador (sistema indisponível)</i>	1 (uma) hora útil	4 (quatro) horas úteis

2.14.3.1. Em caso de situações não previstas na tabela anterior, a definição da gravidade dos chamados de suporte técnico será estabelecida pela Contratante.

2.14.4. No caso de situações de alta gravidade, a Contratada deverá incluir imediatamente à abertura do chamado na página inicial para os usuários informação de que estão sendo adotadas as medidas para solução da indisponibilidade, com o prazo previsto de retorno dos serviços

2.14.5. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 8h às 20h em dias úteis, podendo começar em um dia e terminar em outro (ex: das 19h de uma sexta-feira às 8h da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

Outras Obrigações da Contratada

2.15. A Contratada deverá:

- eeeeee) Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto deste contrato, em todos os níveis;
- ffffff) Permitir, quando solicitado pela Contratante, o acesso de seus funcionários, devidamente designados, ao ambiente físico onde ocorre a hospedagem do Moodle e demais sistemas hospedados pela Contratada, durante a vigência do contrato, para verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato



2.16. Ao término do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, fornecer à Contratante todos os dados e arquivos referentes aos cursos e usuário cadastrados na Plataforma Moodle, assim como toda a documentação que viabilize a migração dos dados e customizações realizadas para a hospedagem e suporte da plataforma Moodle por outra empresa, que permitam a continuidade da oferta dos cursos a distância pela Câmara dos Deputados sem qualquer embaraço ou dificuldade operacional.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

3.4. Unidade Responsável: Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR).

3.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Tecnologias Educacionais e Comunicação, localizada na Via N3 - Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado do CEFOR, sala 23. Brasília – DF.

3.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

3.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;



- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
 - j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.
- 3.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:
- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
 - b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
 - c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
 - d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
 - e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
 - f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
 - g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
 - h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
 - i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
 - j) Receber o objeto do Contrato.
- 3.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.
- 3.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.
- 3.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.
-
- ## 4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO
- ### **Recebimento**
- 4.1. O serviço referente ao Item 1 do objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



4.1.1. O serviço referente ao Item 1 do objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Os serviços referentes aos Itens 2, 3 e 4 do objeto terão início após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Item 1 e serão recebidos mensalmente, de forma provisória, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.2.1. Os serviços referentes aos Itens 2, 3 e 4 do objeto serão recebidos mensalmente, de forma definitiva, pelo Gestor do Contrato por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

4.5. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

4.5.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.



Prazo e forma de pagamento

4.12. O serviço referente ao Item 1 do objeto efetivamente executado pela Contratada será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

4.13. Os serviços referentes aos Itens 2, 3 e 4 do objeto aceitos pela Contratante serão pagos em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.13.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados e relatório de disponibilidade dos serviços, emitidos no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pela Contratante.

4.13.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

4.13.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

4.13.4. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

4.13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.13.6.1. Para os Itens 2, 3 e 4 do objeto, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

4.13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13.10. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.